



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.507, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece critérios para atendimento ao Programa "Caçamba Solidária" no Município de Lagoa Santa/MG, instituído pela Lei Municipal nº 4.771/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando os termos da Lei Municipal nº 4.771, de 13 de janeiro de 2022, a qual instituiu o Programa "Caçamba Solidária" no Município de Lagoa Santa/MG, para atendimento às pessoas ou famílias carentes, no recolhimento, transporte e disposição de resíduos sólidos da construção civil;

Considerando que o Programa "Caçamba Solidária" é destinado ao atendimento das pessoas ou famílias carentes;

Considerando que a própria Lei Municipal nº 4.771, de 2022, já elegeu o grupo de pessoas e/ou famílias beneficiárias, aptas a ser atendidas pelo Programa em questão;

Considerando a necessidade de se estipular critérios adicionais para atendimentos às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, as quais sejam público alvo dos serviços, programas e projetos da Política Nacional de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Poderão ser atendidas pelo Programa "Caçamba Solidária", as pessoas e/ou famílias que:

I - se encontrarem cadastrados em programas assistenciais ou no Cadastro Único para Programas Sociais/Cadastro Único - CAD ÚNICO;

II - possuam renda per capita de até um salário mínimo vigente;

III - não tenham sido excluídos do Programa em razão do uso inadequado de caçambas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social por sua Diretoria de Desenvolvimento Social deverá atestar o cumprimento dos requisitos constantes art. 1º, por meio da análise da documentação apresentada e de emissão de laudo socioeconômico.

Art. 3º A operacionalização dos serviços do Programa "Caçamba Solidária", se dará na forma da Lei Municipal nº 4.771, de 2022, mediante a apresentação do requerimento do interessado, cópia dos documentos pessoais do requisitante e laudos socioeconômicos emitidos pela Diretoria de Desenvolvimento Social, na forma deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo Único. O beneficiado pelo Programa Caçamba Solitária se responsabilizará pela conservação do equipamento no período em que este lhe for disponibilizado, devendo reparar eventuais danos, estando ainda sujeito a demais medidas administrativas e civis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de março de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.